



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e sob a responsabilidade da Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 5329, publicada no Boletim Oficial do Município, edição do dia 08/03/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, e com a respectiva autorização do Prefeito Marcio Arthur de Matos, realizará **CRENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, para fornecimento de produtos necessários para a Manutenção do Projeto Feira do Bem, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, e Decreto Municipal nº. 29.215, de 2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares.

INFORMAÇÕES GERAIS

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO: 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por período igual desde que não exceda o limite de 10 (dez) anos.

TABELA DE PREÇOS: Disponível em ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA.

As regras para participação deste Credenciamento estão à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, no endereço: <https://telemacoborba.pr.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato no seguinte e-mail: licitacao@pmtb.pr.gov.br.

Telêmaco Borba, 08 de maio de 2024.

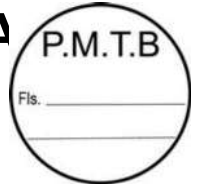
Comissão de Contratação



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SMOSP

1. PREÂMBULO

1.1.A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e sob a responsabilidade da Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 5329, publicada no Boletim Oficial do Município, edição do dia 08/03/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, e com a respectiva autorização do Prefeito Marcio Arthur de Matos, realizará **CRENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, para fornecimento de produtos necessários para a Manutenção do Projeto Feira do Bem, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, e Decreto Municipal nº. 29.215, de 2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares.

1.2.O credenciamento não implica na obrigação da Prefeitura em efetuar quaisquer solicitações de serviços, constituindo-se em mero banco de fornecedores credenciados, aptos a prestar serviços mediante eventual demanda.

1.3.O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

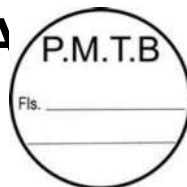
1.4.Manifestações relacionadas a este Edital deverão ser feitas por escrito, através do endereço de e-mail licitacao@pmtb.pr.gov.br, sendo que a Comissão de Contratação terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



2. DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, que quando e se houver demanda, poderão ser chamados para fornecimento de produtos necessários para a manutenção do projeto denominado de “Feira do Bem”, em regime de não exclusividade, desde que cumpridas as exigências e condições descritas neste Edital.

2.2. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital (Anexo II).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento estão incluídas no orçamento da Prefeitura de Telêmaco Borba, na classificação abaixo:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	342	008	004	2135	33390329902	000
2024	343	008	004	2135	33390329902	0555
2024	344	008	004	2135	33390329902	05111

3.2. Das dotações correspondentes do exercício subsequente serão indicadas no processo através de apostilamento.

4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Credenciamento:

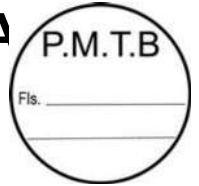
4.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



4.1.2. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

4.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.8. O impedimento de que trata o item 3.1.7 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

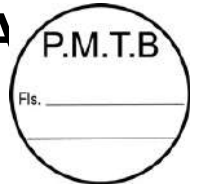
5.1. No credenciamento, serão adotadas as seguintes fases:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



- a) chamamento público;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação;
- d) etapa recursal;
- e) credenciamento; e
- f) contratação para prestação do serviço.

5.2. Este credenciamento ficará permanentemente aberto, durante seu prazo de vigência, para inscrição de novos interessados.

5.3. Na hipótese de alteração substancial das condições deste edital, as empresas já credenciadas deverão ser convocadas para atualizarem a documentação, sob pena de descredenciamento.

5.4. O credenciado deverá apresentar, por meio eletrônico, a documentação a que se refere o item 5.3, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

5.5. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da inscrição para o credenciamento, previsto no item 6.3 e, da decisão, caberá o recurso previsto no item 7, deste edital.

5.6. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 4.3, deste edital, participarão normalmente, quando for o caso, das convocações feitas pela Administração municipal, ficando a contratação condicionada à atualização da documentação.

5.7. É dever do credenciado manter as condições de habilitação, durante toda a vigência deste credenciamento, atualizando, para tal fim, a documentação cuja vigência tenha expirado

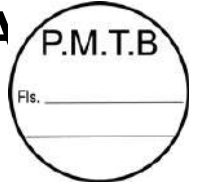
6. DAS INSCRIÇÕES DOS INTERESSADOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
--



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



6.1. O requerimento para inscrição (Anexo IV) e os documentos necessários à habilitação previstos no item 7. deste edital deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação, deverá apresentar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, situado à Praça Dr. Horácio Klabin, 37 - Centro, das 08h00min às 11h30m e das 13h00min às 16h30min, enquanto vigente o presente Chamamento, em envelope fechado, com as seguintes inscrições no anverso do envelope.

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
RUA TIRADENTES, 500 - CENTRO.
CEP 84260-170 – TELÊMACO BORBA – PR
CHAMAMENTO Nº 01/2024 - SMOSP
CREDENCIAMENTO
NOME E CNPJ / CPF

6.2. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.3. O pedido de inscrição, acompanhado da documentação, será analisado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega, prorrogável por igual período, desde que justificado pela Comissão de Contratação.

6.4. A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

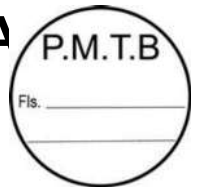
6.5. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



6.6. A Comissão de Contratação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados em formato digital, na hipótese de dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade das informações.

6.7. Após a análise da documentação, a Comissão de Contratação decidirá, de forma motivada, pelo deferimento ou indeferimento da inscrição do interessado.

6.8. As decisões da Comissão de Contratação serão divulgadas no Boletim Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba e comunicadas aos interessados no e-mail indicado no requerimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. PESSOA FÍSICA

7.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) Matrícula atualizada da propriedade rural, ou do contrato de arrendamento ou comodato;

7.1.2. Qualificação Técnica.

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;
- b) Projeto de Venda modelo A e B - Conforme Anexo IV.

7.1.3. Declarações:

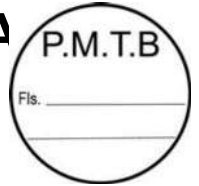
- a. Declaração de aceite da Remuneração - Conforme Anexo III
- b. Declaração de Capacidade Operacional - Conforme Anexo V



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



- c. Declaração de Idoneidade – Conforme anexo VI
- d. Declaração de Utilização de Agrotóxicos - Conforme Anexo VII
- e. Declaração de Não Parentesco (Fornecedor Individual) – Conforme Anexo IX.
- f. Declaração que não emprega menor – Conforme Anexo X.
- g. Declaração de inexistência de vínculo empregatício – Conforme Anexo XII;
- h. Declaração de Produção própria de alimentos grupo formal - Conforme Anexo XIV.

7.2. PESSOA JURÍDICA

7.2.1. Habilitação Jurídica:

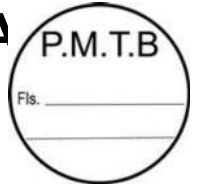
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da última alteração com a respectiva consolidação devidamente registrada, acompanhada da ata de posse da atual diretoria devidamente registrada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa;

7.2.2. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no âmbito Federal, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CRF-FGTS);

7.2.3. Da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede do proponente, cobrindo os últimos 05 (cinco) anos.

7.2.4. Da qualificação técnica:

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- b) Projeto de Venda modelo A e B - Conforme Anexo IV.

7.2.5. Declarações

- a) Declaração de aceite da Remuneração - Conforme Anexo III;
- b) Declaração de Capacidade Operacional - Conforme Anexo V;
- c) Declaração de Idoneidade – Conforme anexo VI;
- d) Declaração de Utilização de Agrotóxicos - Conforme Anexo VII;
- e) Declaração de não parentesco e quadro societário - conforme Anexo VIII;
- f) Declaração que não emprega menor – Conforme Anexo X;
- g) Declaração de inexistência de vínculo empregatício – Conforme Anexo XI;
- h) Declaração de Produção própria de alimentos grupo formal - Conforme Anexo XIII.

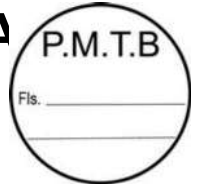
7.3. VISTORIA TÉCNICA.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



- a) Após o recebimento e análise dos documentos elencados nos subitens 6.1 e 6.2., os interessados que forem declarados habilitados, serão submetidos a vistoria técnica em sua sede e/ou propriedade, vistoria esta que será realizada pela própria Comissão Especial de Credenciamento, a qual emitirá parecer da respectiva visita.
- b) A Comissão poderá dispensar a visita técnica nos locais que receberam a visita no credenciamento anterior há pelo menos 18 meses.

7.3.1. Nesta vistoria serão analisados os seguintes critérios:

7.3.1.1. No caso de produtor rural individual:

- a) Será analisado se a localização da propriedade condiz com a documentação apresentada durante o processo de credenciamento;
- b) Se a propriedade apresenta a capacidade produtiva declarada.

7.3.1.2. No caso de Cooperativas de produtores rurais:

- a) Será realizada no endereço da Sede, onde será analisado aspectos quanto à organização dos cooperados, transporte e armazenamento dos produtos e questão de higiene do local.

8. DOS RECURSO

8.1. Da decisão de deferimento ou indeferimento da inscrição cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do resultado, na forma do item 6.8 deste edital, devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

8.2. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no seguinte endereço de e-mail licitacao@pmtb.pr.gov.br e serão dirigidos ao Secretário de Administração, por intermédio da Comissão de Contratação designada, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, e, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Secretário de Administração, devidamente informados.

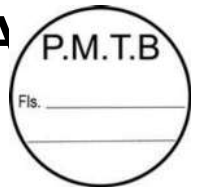
8.3. O Secretário de Administração, após receber o recurso e a manifestação da Comissão de Contratação designada, proferirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, que deverá ser publicada na forma do item 6.8 deste edital.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Proferido o resultado final, após a etapa recursal, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo municipal, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) homologar o procedimento para o credenciamento.

9.2. O credenciamento da empresa será divulgado no Boletim Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba e comunicado por e-mail.

10. DO DESCRENCIAMENTO

10.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento.

10.1.1. O pedido de descredenciamento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a ele atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas neste edital.

10.1.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento de solicitação, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail kelly.bonotto@pmtb.pr.gov.br.

10.2. Será descredenciada a empresa:

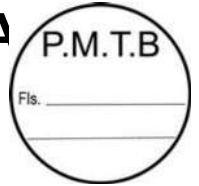
- a) Que não assinar o contrato no prazo de convocação, sem motivo justo aceito pela Administração;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



- b) Que não executar os serviços no prazo previsto ou descumprir injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital;
- c) Que for penalizada com sanção que a impeça de contratar com o Município de Telêmaco Borba;
- d) Que, mesmo após notificada, não atualize a documentação exigida para fins de credenciamento;

10.3. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- a) justificativa plausível para os fatos apurados; e
- b) documentação comprobatória, quando for o caso.

10.4. A defesa prévia deverá ser endereçada à Comissão de Contratação, e enviada eletronicamente até as 17:00 horas do décimo quinto dia útil para o e-mail licitacao@pmtb.pr.gov.br, devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos na Lei nº. 14.133, de 2023.

10.5. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

10.6. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no item 10.4.

10.7. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Secretário de Administração, esta será publicada no Boletim Oficial do Município, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

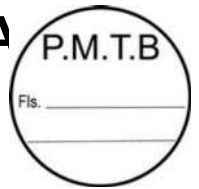
10.8. Da decisão de descredenciamento e de aplicação de eventual penalidade, cabe recurso ao Chefe do Poder Executivo municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do procedimento de credenciamento, a Administração municipal formalizará processo de inexigibilidade de licitação e convocará o credenciado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o termo de credenciamento.

11.2. O prazo para assinatura do termo de credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.3. É condição para a formalização do contrato a manutenção das condições de habilitação e a consulta aos portais de cadastro de sanções, a fim de confirmar que o credenciado não está cumprindo penalidade que o impeça de contratar com o Município de Telêmaco Borba.

11.4. As contratações decorrentes do credenciamento obedecerão às regras da Lei nº. 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nº. 29215 e 29216, ambos de 2023, e os termos da minuta do instrumento contratual, Anexo XX deste edital.

11.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura.

11.6. Considerando o novo modelo de Credenciamento, após a homologação do contrato, o primeiro período de fornecimento terá um prazo menor do que os demais para que seja efetuado a adequação aos novos procedimentos. Esse período menor, valerá apenas até o final de agosto de 2024.

11.7. O fornecimento ao município será dividido em dois períodos, igualando os cultivos de verão (de outubro até fevereiro) e de inverno (de março até setembro).

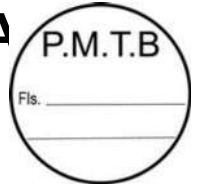
11.8. Sendo assim, após publicação do edital de credenciamento será dado prazo de 30 (trinta) dias para o credenciamento, qualquer interessado que efetue o cadas-



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



tro após esse período mesmo que seja efetuado a liberação e o contrato, o fornecimento e por consequência os pagamentos só serão liberados apenas no período seguinte.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As condições, rotinas e prazos para prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência, Anexo II.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause prejuízo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

13.1.2.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

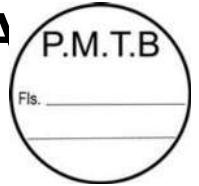
13.1.2.2. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



- a) Ante ao descumprimento de obrigação acessória definida no instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;
- b) Ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;
- c) A multa prevista no item 12.1.2.2, "a" incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória;
- d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

13.1.2.3. Compensatória, nos seguintes percentuais:

13.1.2.3.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

13.1.2.3.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- b) prática de ato fraudulento;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

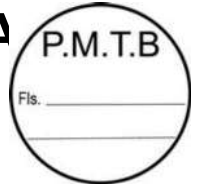
13.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas abaixo descritas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante:

Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

Pena – impedimento pelo período de até um ano.

a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas abaixo, respeitada a seguinte dosimetria:

apresentar declaração ou documentação falsa:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação:

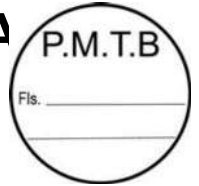
Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



b) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

d) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

13.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

13.3. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

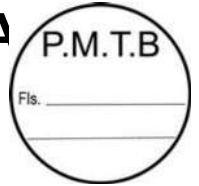
13.7. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



13.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

13.12. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

13.13. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

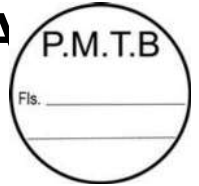
13.14. São circunstâncias atenuantes:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

13.14.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

13.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.16. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

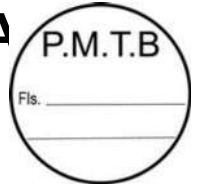
13.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



13.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

14.1. As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e as exigências de qualificação definidas no Termo de Referência, Anexo II.

14.2. Para fins de classificação (ordem de execução) a comissão realizará a análise documental dos aptos a contratar com a administração pública, gerando assim o ordenamento classificatório, conforme ordem de formalização dos contratos.

14.3. Em caso de credenciamentos realizados no mesmo período, será dado prioridade para o produtor individual e entidades localizados no Município de Telêmaco Borba, tendo o produtor rural individual prioridade sob as entidades, tendo em vista a economicidade e o cumprimento dos preceitos estabelecidos pela Lei nº2263 de 20 de junho de 2019.

14.4. A Credenciada deverá declarar a capacidade operacional mensal para o fornecimento dos produtos, conforme anexo IV, devendo em casos de aumento ou diminuição na capacidade, informar a Prefeitura de forma oficial.

14.5. Será realizada a rotatividade igualitária entre todos os credenciados, afim de atender a demanda informada pelos mesmos no ato do credenciamento, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.

14.6. A distribuição dos quantitativos dos produtos, sob regime de Credenciamento, será realizada de forma igualitária e de rodízios para todos credenciados conforme Lei. Se por ventura algum dos estabelecimentos contemplados não puder entregar a quantidade solicitada de produtos o mesmo deverá emitir um documento informando sobre a inabilidade para atender a demanda proposta.

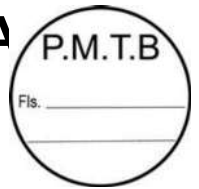
14.7. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, processará as faturas apresentadas e realizará as auditorias, técnica e/ou administrativa, julgadas necessárias, antes ou após a geração do crédito ao conveniado/contratado.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



14.8. Documentos comprobatórios do fornecimento dos produtos (requisições autorizadas) deverão ser mantidas pelo conveniado/contratado para eventual auditoria, que poderá ser realizada até 5 (cinco) anos após o faturamento.

14.9. É vedada a subcontratação do objeto.

14.10. Caberá ao usuário do serviço a escolha do credenciado, sendo vedada qualquer interferência por parte da Prefeitura.

14.11. Os critérios para mensuração dos serviços estão previstos no Termo de Referência, Anexo II.

14.12. Para os fins previstos no item 14.1, no momento da contratação, a Administração municipal deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

15. DO PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO

15.1. Para a contratação será considerado o preço tabelado que consta no Anexo XV, deste edital.

15.2. Os valores fixados terão seus valores atualizados conforme os dados emitidos pela Ceasa de Londrina. Será utilizado sempre os valores referentes ao primeiro dia útil de cada mês para criar uma oscilação do valor.

15.3. As alterações unitárias serão realizadas mensalmente, seguindo os percentuais determinados pela metodologia descrita no item 15.2.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

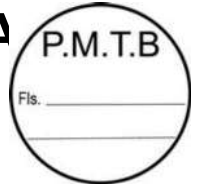
16.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



16.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

16.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5. Os contratos oriundos desse credenciamento terão vigência de 12(doze) podendo serem renovados por igual período.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os termos do instrumento contratual, em conformidade com as especificações constantes deste edital e seus anexos;

17.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente deste credenciamento;

17.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnico-operacional, quando couber;

17.5. Justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;



17.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do contratante;

17.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo contratante;

17.8. Cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

17.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

17.10. Apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

17.11. Manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

17.12. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato; e

17.13. Designar preposto para representá-lo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

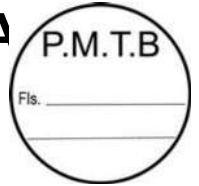
18.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração municipal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Decreto 29203, de 2023,



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

18.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

18.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

18.4. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

18.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação; e

18.6. Aplicar as penalidades previstas em edital e contrato, quando caracterizado descumprimento por dolo ou culpa do contratado.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e fiscalização dos contratos oriundos deste credenciamento consta no item 6. do Termo de Referência, Anexo II, deste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

20.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

20.3. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Declaração de aceite da Remuneração;
- Anexo IV – Projeto de Venda modelo A e B;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

P.M.T.B

ESTADO DO PARANÁ

Fis. _____

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- Anexo V - Declaração de Capacidade Operacional;
- Anexo VI – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII - Declaração de Utilização de Agrotóxicos;
- Anexo VIII – Declaração de Não Parentesco grupo formal;
- Anexo IX – Declaração de Não Parentesco fornecedor individual;
- Anexo X - Não Emprega Menor;
- Anexo XI. Declaração de inexistência de vínculo empregatício
- Anexo XII. Declaração de inexistência de vínculo empregatício (Fornecedor Individual);
- Anexo XIII – Declaração de Produção própria de alimentos grupo formal;
- Anexo XIV – Declaração de Produção própria de alimentos fornecedor individual.
- Anexo XV – Tabela Base de Preços
- Anexo XVI – Minuta do Contrato.

Telêmaco Borba, 08 de maio de 2024


Paulo Rogério Gomes

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

P.M.T.B

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Fis. _____

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de aquisição de bens e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

1.2. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Programa Feira do Bem foi instituído pela Lei nº 2263 de 20 de maio de 2019 e regulamentado pelo Decreto nº 29548 de 26 de junho de 2023, e é destinado a fomentar campanhas de trocas de resíduos recicláveis por produtos hortifrutigranjeiros de época ou outros produtos relacionados com o meio agrícola, produzidos preferencialmente, por pequenos produtores rurais da região de Telêmaco Borba.

2.2. São objetivos do Programa, além do fomento à produção rural familiar, a realização de um melhor tratamento aos resíduos com potencial de reciclagem, tanto no sentido de diminuir a quantidade destinada erroneamente na coleta dos rejeitos, como reduzir o descarte irregular em córregos, fundo de vales, praças, parques, terrenos baldios e acumulados em residências.

2.3. O programa também visa o auxílio às Cooperativas de Reciclagem instaladas no município, visto que o material coletado é repassado em caráter de subsídio social, com vista ao incremento financeiro e inclusão social dos cooperados.

2.4. Sendo assim, existe a necessidade de o poder público dispor de alimentos suficientes para suprir a demanda do programa, que é realizado em pontos predefinidos



nos bairros onde a população em geral pode trocar 3 kg de material reciclável por 1 kg de alimento.

2.5. Atualmente a aquisição dos alimentos é realizada por credenciamento de produtores rurais familiares ou grupos formais de produtores familiares, com complemento por parte de empresa ganhadora de processo licitatório para fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros.

2.6. No último ano foram consumidos aproximadamente R\$ 2.944.687,12 em alimentos oriundos da agricultura familiar para suprir a demanda da feira do bem e arrecados aproximadamente 370 toneladas em materiais recicláveis.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000002/2024

II) Data de publicação no PNCP: 21/12/2023

III) Id do item no PCA: item 1: 4826; item 2: 4829; item 3: 4835; item 4: 4836; item 5: 4837; item 6: 4839; item 7: 4842; item 8: 4844; item 9: 2230; item 10: 2232; item 11: 2237; item 12: 4864; item 13: 721; item 14: 724; item 15: 725

IV) Classe/Grupo: 29906242

2.2.1. O valor estimado no Plano de Contratações Anual para essa contratação foi de R\$ 5.908.620,95 (Cinco milhões e novecentos e oito mil e seiscentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

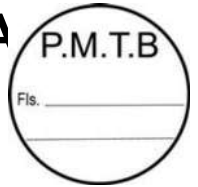
3.1. Analisando o histórico de contratações anteriores para atendimento da demanda descrita neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, infere-se que a solução usualmente contratada é o credenciamento de produtores da agricultura familiar e realização de Processo de Licitação para aquisição de hortifrutigranjeiros.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



3.2. no credenciamento é publicado o edital, que permanece em aberto por tempo indeterminado, onde os produtores rurais familiares e organizações formais de produtores rurais familiares de Telêmaco Borba e região podem realizar o credenciamento apresentando a documentação solicitada e o projeto de venda;

3.2.1. A Lei Municipal 2263/2019 a qual instituiu o Programa prioriza à aquisição dos hortifrutis pela agricultura familiar;

3.2.2. O Decreto 28.380, que institui o PIAF – Programa de Incentivo à agricultura familiar no Município de Telêmaco Borba e tem como um dos principais objetivos oportunizar melhores condições de distribuição e comercialização da produção;

3.3. Os produtores rurais familiares não possuem igualdade de condições para participar de um processo licitatório com grandes empresas do ramo de hortifrutis. As aquisições são realizadas conforme demanda do programa e disponibilidade de entrega dos credenciados, sendo realizada uma rotatividade afim de que todos façam as entregas de forma igualitária dentro das suas possibilidades;

3.4. Toda semana é realizada complementação com produtos adquiridos via licitação, visto que a agricultura familiar normalmente não atende ao programa com a quantidade e nem variedade de produtos necessárias ao funcionamento do mesmo;

3.4.1. Ante o exposto conclui-se que é viável o credenciamento para aquisição de hortifrutigranjeiros oriundos da agricultura familiar.

3.5. No registro de preços são adquiridos os produtos pelo menor preço, através de licitação por pregão eletrônico, cujo procedimento já é realizado pelo o Município em caráter complementar ao credenciamento.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme justificado neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução eleita apresenta as seguintes especificações:

4.1.1. Especificações dos produtos a serem adquiridos para manutenção do Programa Feira do Bem:

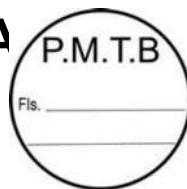
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO
1	6021	Abacate manteiga extra, gráudo, com casca e polpa intacta e tamanho desenvolvido e uniforme.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



2	21404	Abobrinha italiana extra in natura, recém colhida, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme
3	5932	Banana nanica extra, in natura, em pencas, meio verde, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.
4	5989	Batata doce extra in natura, casca lisa, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.
5	5739	Batata inglesa/monalisa extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme
6	5909	Beterraba extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.
7	6034	Cebola extra in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.
8	5911	Cenoura extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.
9	5840	Goiaba Vermelha extra, in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.
10	5927	Laranja pera extra, in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme
11	21499	Mandioca- aipim de primeira, in natura, com casca, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie.
12	28245	Pepino caipira extra in natura, recém colhido, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.
13	6033	Repolho branco extra in natura, recém colhido, com folhas intactas e firmes, tamanho desenvolvido e uniforme. Com peso mínimo de 800 gramas.
14	5963	Tangerina ponkan extra, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme
15	28249	Tomate tipo salada extra graúdo, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.

4.2. Trata-se de objeto de natureza comum, após ampla pesquisa realizada no mercado, constatou-se que as especificações são homogêneas, e por se tratar de produto alimentício perecível, a qualidade é maior quando ocorre a aquisição de fornecedores próximos ao local de consumo, justificando a adoção do credenciamento de produtores rurais da região.

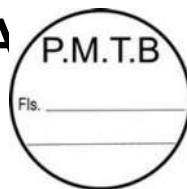
4.3. De acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº 29.212, de 2023, preliminarmente, foram identificados os seguintes riscos inerentes à contratação, os quais serão aprofundados quando da elaboração do Termo de Referência:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



4.3.1. Risco de eventos climáticos, que podem suspender o fornecimento de algum tipo de produto;

4.3.2. Oscilações de preços do mercado, o que pode fazer com que o município obtenha oferta apenas nos períodos de baixa de preço dos produtos.

4.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos no Decreto nº. 29.202, de 2023, uma vez que as especificações são apenas as necessárias para atendimento das necessidades usuais do Município.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

5.1. Contratação de hortifrutigrangeiros provenientes da agricultura familiar, conforme condições, quantidades e unidades de medida estabelecidos na tabela abaixo. Os quantitativos foram definidos com base no consumo registrado no ano anterior no programa Feira do Bem e projeção de novas demandas, conforme detalhamento seguinte:

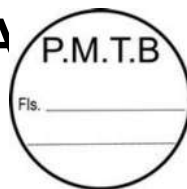
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTDE KG
1	6021	Abacate manteiga extra, graúdo, com casca e polpa intacta e tamanho desenvolvido e uniforme.	16.000
2	21404	Abobrinha italiana extra in natura, recém colhida, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	53.000
3	5932	Banana nanica extra, in natura, em pencas, meio verde, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	145.000
4	5989	Batata doce extra in natura, casca lisa, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	88.000
5	5739	Batata inglesa/monalisa extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	145.000
6	5909	Beterraba extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	72.000
7	6034	Cebola extra in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	72.000
8	5911	Cenoura extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	85.000
9	5840	Goiaba Vermelha extra, in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	24.000
10	5927	Laranja pera extra, in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	76.000



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



11	21499	Mandioca- aipim de primeira, in natura, com casca, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie.	71.000
12	28245	Pepino caipira extra in natura, recém colhido, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	23.000
13	6033	Repolho branco extra in natura, recém colhido, com folhas intactas e firmes, tamanho desenvolvido e uniforme. Com peso mínimo de 800 gramas.	56.000
14	5963	Tangerina ponkan extra, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	26.000
15	28249	Tomate tipo salada extra graúdo, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	50.000
		TOTAL	1.122.000

5.5.2. Observou-se um aumento gradual da demanda de produtos e por se tratar de um programa social, não é possível estimar quanto de material reciclável será recolhido em troca dos alimentos, portanto conforme cresce a visibilidade do programa, maior é a procura.

5.5.3. Também se observou um aumento grande na participação no programa pelos munícipes devido a insegurança alimentar provocada pela pandemia do covid-19.

5.6. O cronograma de entrega será definido no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

6.1. Considerando o sucesso do programa e sua demanda crescente ao longo dos anos, em especial no período pós pandemia, as quantidades de toneladas de produtos vêm em crescimento acentuado. Já com relação aos custos dos produtos, este obedece a regras de mercado para suas composições de preços, tais como clima, demanda, situação econômica do país, consumo das famílias etc. Verifica-se nos últimos anos uma inflação crescente nos custos de alimentos in natura, alvos de fornecimento do programa. Portanto, ao se considerar os valores do programa que se apresentam majorados em relação aos anos anteriores, deve-se levar em consideração tanto a inflação de preços como o acréscimo de quantidade. Nos termos da cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, os valores estimados para este processo se apresentam de acordo com a evolução descrita a seguir:

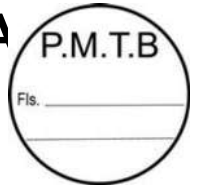
- No ano de 2022, ano inicial do programa, foi dimensionado o aporte de R\$ 1.898.580,00 para a implantação do programa, que previa a quantidade de forneci-



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



mento na casa de 444 toneladas de hortifruti, resultando, portanto, em um custo médio por quilo de R\$ 4,27.

- Constatado o sucesso do programa e a demanda crescente, em 2023 foram estimadas 710,24 toneladas de hortifruti para fornecimento, com o aporte de R\$ 2.944.687,12 resultando em um custo médio por quilo de R\$ 4,14.
- Para o ano de 2024, considerando os números consolidados e estimando-se o aumento de demanda, projeta-se o fornecimento de 1.122 toneladas de alimentos. Para a determinação dos custos deste fornecimento, foram consideradas as cotações de preços do CEASA, Banco de Preços e fornecedores locais, que após calculadas as médias dos preços dos produtos x as quantidades demandadas, chegou-se ao valor de fornecimento de R\$ 4.957.130,00 para obtenção das 1.122 toneladas propostas, resultando em um custo médio por quilo de R\$ 4,41.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Como a aquisição por força de lei, deve ser realizada dando preferência à produtores rurais familiares da região, não há divisão por lotes.
- 7.2. Os produtores rurais se credenciam conforme a disponibilidade da sua produção;
- 7.3. A entrega dos itens levará em consideração a sazonalidade da produção agrícola, e os mesmos deverão ser entregues em local preestabelecido no termo de referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

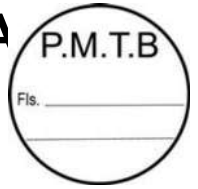
- 8.1. Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município e, conforme prática usual do mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, são necessários os seguintes requisitos para a contratação:
- 8.2. O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento de produtos hortifrúti oriundos da agricultura familiar será efetuado durante o período de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



vigência do Edital e será realizado mediante apresentação de documentos solicitados via termo de Referência;

8.3. É obrigatória a apresentação do CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar ou DAP – Declaração de aptidão ao Pronaf como método de comprovação de que se trata de produção agrícola familiar;

8.4. Dos trâmites necessários para o credenciamento:

8.4.2. Publicação do Edital de credenciamento, em pelo menos dois dos seguintes meios de comunicação: Boletim Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação, jornal local e homepage oficial do Município, entre outras formas que propiciem a ampla divulgação.

8.4.3. Qualquer interessado em se credenciar deverá, no período acima mencionado, apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica perante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

8.4.4. Análise dos documentos será realizada pela Comissão de Credenciamento, que proferirá seu parecer no prazo de 05 dias após o recebimento do pedido, podendo ser prorrogado caso o número de interessados seja demasiado.

8.4.5. Vistoria técnica pela Comissão de Credenciamento nas propriedades rurais dos agricultores e/ou estabelecimento se tratando de Cooperativas que pretendam a realização do fornecimento dos produtos de hortifrúti destinados ao Programa Feira do Bem, mediante a emissão do respectivo relatório.

8.4.6. Poderá ser dispensada a visita técnica nas propriedades que já receberam a visita no credenciamento anterior há pelo menos 18 meses.

9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

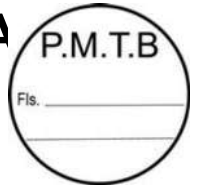
9.1. Os objetos que se pretende contratar guardam relação com vários itens que constam do Plano de Contratações Anual, no registro de preços para aquisição de produtos hortifrutigrangeiros, estimados para serem contratados em 12/2023, de sorte que se faz necessário verificar questões de compatibilidade e padronização, além de atentar para os prazos de atendimento de ambas as demandas. Visto que os produtores familiares da região não conseguem atender toda a demanda do progra-



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



ma, daí a necessidade de complementar com produtos originários de processo licitatório.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Com a contratação objeto deste ETP, almeja-se alcançar o seguinte objetivo:
- 10.1.1. Aquisição de alimentos necessários à manutenção do Programa Feira do Bem.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

- 11.1. Para a execução do objeto deste ETP, o município já possui toda a estrutura para manutenção do programa, porém algumas providencias poderão ser tomadas para melhorias:
- 11.1.1. Aquisição de câmara fria para manutenção dos alimentos por um tempo maior;
- 11.1.2. Designação de servidor para fiscalização do contrato além do fiscal técnico.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Considerando as atividades que serão realizadas para viabilizar a execução do objeto, contata-se que se trata de um programa que tem como escopo a reciclagem de resíduos, ocasionando um impacto positivo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

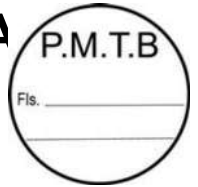
- 13.1. Conforme levantamento de mercado indicado neste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir viável, sob os aspectos técnicos, econômicos e ambientais é a aquisição através de credenciamento.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

ÁREA TÉCNICA:

Nome Servidor: Kelly Rodrigues Bonotto

Matrícula: 10376

Cargo/função: Engenheira Agrônoma

Assinatura: _____

ÁREA REQUISITANTE:

Nome Servidor: Rafael Ducati

Matrícula nº: 22080

Cargo/função: Agente Administrativo

Assinatura: _____

De acordo com o Termo de Referência elaborado pela área requisitante e/ou técnica.

Nome da autoridade: Paulo Rogerio Gomes

Cargo/função: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

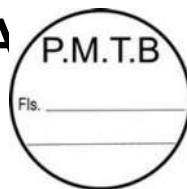
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela elaboração: Rafael Ducati

Matrícula: 22080

1. OBJETO

1.1. Credenciar agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares para aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar, para atendimento ao programa Feira do Bem.

1.2. Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

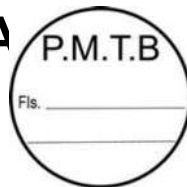
CODIGO IPM	ITEM	QUANT.	UN	MEDIA	Total
6021	Abacate manteiga extra, gráudo, com casca e polpa intacta e tamanho desenvolvido e uniforme.	16.000	Kg	R\$ 4,48	R\$ 71.680,00
21404	Abobrinha italiana extra in natura, recém colhida, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	53.000	Kg	R\$ 4,04	R\$ 214.120,00
5932	Banana nanica extra, in natura, em pencas, meio verde, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	145.000	Kg	R\$ 3,79	R\$ 549.550,00
5989	Batata doce extra in natura, casca lisa, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	88.000	Kg	R\$ 3,62	R\$ 318.560,00
5739	Batata inglesa/monalisa extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	145.000	Kg	R\$ 4,39	R\$ 636.550,00
5909	Beterraba extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	72.000	UN	R\$ 3,93	R\$ 282.960,00
6034	Cebola extra in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	72.000	Kg	R\$ 5,26	R\$ 378.720,00
5911	Cenoura extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	85.000	Kg	R\$ 4,42	R\$ 375.700,00
5840	Goiaba Vermelha extra, in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	24.000	UN	R\$ 5,62	R\$ 134.880,00
5927	Laranja pera extra, in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	76.000	Kg	R\$ 3,89	R\$ 295.640,00
21499	Mandioca- aipim de primeira, in natura, com casca, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie.	71.000	Kg	R\$ 3,30	R\$ 234.300,00
19950	Manga Tommy extra, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho bem desenvolvido e uniforme e cor vermelho-amarelada.	23.000	Kg	R\$ 5,97	R\$ 137.310,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



28245	Pepino caipira extra in natura, recém colhido, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	56.000	Kg	R\$ 4,54	R\$ 254.240,00
26081	Pimentão in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	26.000	Kg	R\$ 5,52	R\$ 143.520,00
6033	Repolho branco extra in natura, recém colhido, com folhas intactas e firmes, tamanho desenvolvido e uniforme. Com peso mínimo de 800 gramas.	50.000	Kg	R\$ 3,99	R\$ 199.500,00
5963	Tangerina ponkan extra, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	30.000	Kg	R\$ 5,13	R\$ 153.900,00
28249	Tomate tipo salada extra graúdo, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	90.000	Kg	R\$ 6,40	R\$ 576.000,00
TOTAL		1.122.000	TOTAL	R\$ 4.957.130,00	

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº. 29202, de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência para as contratações realizadas através dos processos de inexigibilidade deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por período igual período. Contados a partir da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que será efetuado solicitação via empenho conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a manutenção dos preços descrita no Edital de Credenciamento.

2. FUNDAMENTOS E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Programa Feira do Bem.

2.2. O Programa Feira do Bem foi instituído pela Lei nº2263 de 20 de maio de 2019 e regulamentada pelo Decreto nº 25948 de 26 de julho de 2019 e consiste na troca de materiais recicláveis por alimentos e toda a população pode participar.



2.3. As trocas ocorrem nos bairros em dias pré-determinados e cada 3 kg de recicláveis se convertem em 1 kg de alimentos, podendo ser retirado o máximo de 15 kg de alimentos por munícipe.

2.4. O programa visa incentivar a separação correta dos resíduos recicláveis auxiliando as Cooperativas de reciclagem do município, além de promover a alimentação saudável. Sendo assim, o presente termo de referência preconiza a aquisição dos produtos que serão destinados à distribuição pelo programa.

2.5. Parte dos produtos hortifrúti deve ser oriundos da agricultura familiar, a escolha do fornecedor se dará por chamada pública, onde a demanda será distribuída de forma igualitária entre os interessados habilitados.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000002/2024

II) Data de publicação no PNCP: 21/12/2023

III) Id do item no PCA: item 1: 4826; item 2: 4829; item 3: 4835; item 4: 4836; item 5: 4837; item 6: 4839; item 7: 4842; item 8: 4844; item 9: 2230; item 10: 2232; item 11: 2237; item 12: 4864; item 13: 721; item 14: 724; item 15: 725

IV) Classe/Grupo: 29906242

2.6.1. O valor estimado no Plano de Contratações Anual para essa contratação foi de R\$ 5.908.620,95 (Cinco milhões e novecentos e oito mil e seiscentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

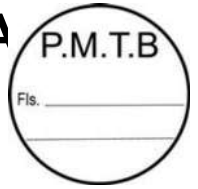
4.1. **Local de entrega:**



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Barracão da Feira do Bem, situada na Rua Rio Iguaçu, 121 Bairro área 3, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84271-470 (ANTIGA TBTEC).

4.2. Prazos:

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo prazo máximo de 5 dias.

4.2.2. Os quantitativos dos produtos serão passados ao fornecedor de maneira formal uma semana antes da data da entrega para que haja tempo hábil de planejar a entrega dos produtos.

4.2.3. O fornecedor deverá cumprir com a quantidade acordada e fornecer romaneio de entrega no momento da entrega.

4.2.4. A frequência das entregas poderá sofrer alterações em caso de feriados ou recessos, podendo as mesmas ser canceladas ou transferidas para outras datas.

4.3. Condições de entrega:

4.3.1. A entrega ocorrerá totalmente por conta da(o) Contratada(o);

4.3.2. Os dias de recebimento serão às terças-feiras das 10h00min às 15h00min e às quintas-feiras às 07h00min as 11h00min, podendo ocorrer alterações caso requisitado pelo setor, ou em caso de alteração do calendário de entregas da Feira do Bem.

4.3.3. Não haverá recebimento de produtos fora do horário estabelecido.

4.3.4. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos do processo.

4.3.5. Cabe ao entregador aguardar o funcionário responsável pelo recebimento terminar todos os procedimentos de conferência e verificação de qualidade para posterior assinatura do romaneio de entrega;

4.3.6. Os produtos a serem entregues deverão receber os procedimentos adequados de conservação para assegurar ao consumidor a ingestão de produtos livres de contaminantes microbianos ou de suas toxinas que possam instalar-se nos mesmos em consequência das más condições de exposição ao consumo.



4.3.7. Com a finalidade de evitar danos à integridade física, os produtos deverão estar acondicionados da seguinte forma:

- Batata: saca com 50kg;
- Cebola: saca com 20kg;
- Repolho: Saco Transparente com no máximo 10 unidades ou caixa com 12 unidades;
- Demais produtos em caixa com 20kg.

4.3.8. É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, transporte, frete, tributos, decorrentes do fornecimento.

4.3.9. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado em perfeito estado de conservação, devendo apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e/ou sujeiras a fim de evitar danos ou deterioração dos produtos;

4.3.10. Quando convocada, a Contratada deverá comparecer ao Barracão da Feira do Bem para supervisão do controle de qualidade dos produtos, bem como avaliação e verificação das condições de armazenamento e do veículo utilizado para entrega.

5. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. A qualidade dos produtos será conferida por servidor do Município, designado para este fim, anotando nas próprias guias de entrega quaisquer irregularidades.

5.2. Todos os produtos deverão ser pesados e/ou contados na presença do entregador e sempre avaliadas quanto às características sensoriais (aparência, textura, odor, sabor, tipo de embalagem).

5.3. Os produtos devem ser entregues com o grau de maturação uniforme (nem muito maduro e nem verde), visto que o uso destes poderá ocorrer até que seja efetuada a próxima entrega.

5.4. Os produtos devem apresentar a casca firme e homogênea, sem manchas, bolores, rachaduras, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade e livre de resíduos de fertilizantes.



5.5. Os produtos não poderão estar danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes.

5.6. As hortaliças devem estar sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e tamanho uniforme, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, estarem totalmente livre de sujidades e parasitas.

5.7. Não serão aceitos frutos deteriorados ou danificados por doenças/pragas os quais deverão ser selecionados apresentando padronização de tamanho.

5.8. Os produtos devem estar acondicionados em conforme exigido no item 4.3.1.7.

5.9. Eventualmente quando for constatada a má qualidade dos produtos, o responsável pelo recebimento dos mesmos, deverá comunicar ao fiscal do contrato para medidas cabíveis.

5.10. Caso o produto solicitado não esteja adequado para o consumo ou em falta, devido a problemas ligados ao clima ou à sazonalidade, o fornecedor deverá comunicar-se previamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a fim de solicitar a substituição ou reprogramação para a entrega.

6. GESTÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

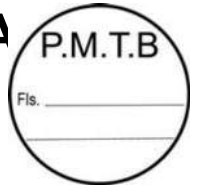
6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29203 e 29216, ambos de 2023).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração municipal.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

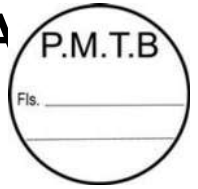
6.7. O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração municipal.

6.8.1. O fiscal administrativo, se designado, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.10. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Patrícia Fernandes Gonçalves, matrícula 10814.

6.11. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Kelly Rodrigues Bonotto, matrícula 10376, denominado FISCAL e pela servidora Andressa Luhm matrícula 10959, denominado FISCAL.

7. CRITERIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

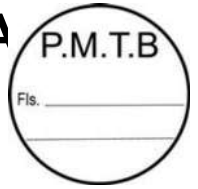
7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Liquidação

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

7.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

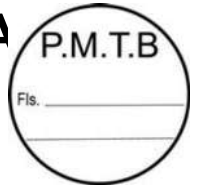
7.7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



7.8. Prazo de pagamento

7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.8.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.9. Forma de pagamento

7.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.957.130,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

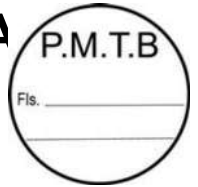
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Administração.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	342	008	004	2135	33390329902	000
2024	343	008	004	2135	33390329902	0555
2024	344	008	004	2135	33390329902	05111

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.4. O saldo das dotações será dividido em igual valor entre os períodos de distribuição, sendo uma parte utilizada entre os meses de março até agosto, e o valor restante entre os meses de setembro até fevereiro.

ÁREA TÉCNICA:

Nome Servidor: Kelly Rodrigues Bonotto

Matrícula: 10376

Cargo/função: Engenheira Agrônoma

Assinatura: _____

ÁREA REQUISITANTE:

Nome Servidor: Rafael Ducati

Matrícula nº: 22080

Cargo/função: Agente Administrativo

Assinatura: _____

De acordo com o Termo de Referência elaborado pela área requisitante e/ou técnica.

Nome da autoridade: Paulo Rogerio Gomes

Cargo/função: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

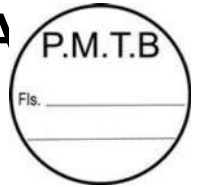
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO III – Declaração de aceite da Remuneração

Declaro, para fins de instrução de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Telêmaco Borba, na qualidade de Fornecedor de produtos oriundos da agricultura familiar, aceito os valores que serão pagos pelos produtos efetivamente entregues de acordo com a Tabela constante no anexo I – Termo de Referência.

Declaro ainda, estar ciente de que a capacidade instalada no processo de credenciamento, não se caracteriza como compromisso de aquisição em qualquer quantidade.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

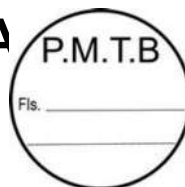
Assinatura devidamente identificada do representante legal
da Cooperativa ou Produtor rural
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes Específicos)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO IV

A- MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL

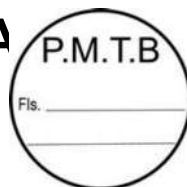
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA FEIRA DO BEM					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município/UF:			
5. E-mail:		6. DDD/Fone:	7. CEP		
8. Nº da DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta Corrente:		
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do Representante Legal:		16. CPF:	17. DDD/ Fone		
18. Endereço:		19. Município/ UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA FEIRA DO BEM					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba	2. CNPJ: 76.170.240/0001-04		3. Município: Telêmaco Borba – PR		
4. Endereço: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 – Centro		5. DDD/Fone: 42-3271-1000 /3904-1704			
6. Nome do Representante e e-mail: Marcio Artur de Matos - gabinete@pmtb.pr.gov.br		7. CPF: 652.299.678-20			
III- RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição *		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
					Mensal
Total do Projeto					
* Obs.: Preço publicado no Edital da Chamada Pública 01/2024					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone / E-mail:		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



B- MODELO PROPOSTO PARA O FORNECEDOR INDIVIDUAL

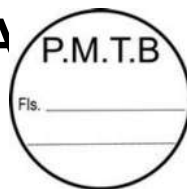
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA FEIRA DO BEM					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP	
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
					Mensal
Total do Projeto					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA FEIRA DO BEM					
8. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba		9. CNPJ: 76.170.240/0001-04		10. Município: Telêmaco Borba – PR	
11. Endereço: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 – Centro			12. DDD/Fone: 42-3271-1000 /3904-1704		
13. Nome do Representante e e-mail: Márcio Artur de Matos gabinete@pmtb.pr.gov.br			14. CPF: 652.299.678-20		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO V –DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Chamamento Público nº 01/2024

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº. ____ com sede à _____ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____ por seu representante legal _____ portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, que possui capacidade operacional mensal para fornecer os produtos de hortifruti, conforme segue:

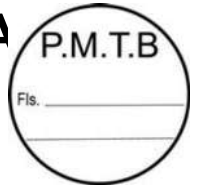
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MARÇO ATÉ AGOSTO	SETEMBRO ATÉ FEVEREIRO
1	Abacate manteiga extra, graúdo, com casca e polpa intacta e tamanho desenvolvido e uniforme.			
2	Abobrinha italiana extra in natura, recém colhida, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme			
3	Banana nanica extra, in natura, em pencas, meio verde, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.			
4	Batata doce extra in natura, casca lisa, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.			
5	Batata inglesa/monalisa extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme			
6	Beterraba extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.			
7	Brócolis extra in natura, recém colhido, fresco, folhas e flor de coloração verde, tamanho desenvolvido e uniforme. Maço com peso mínimo de 400 gramas.			
8	Caqui chocolate extra in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.			
9	Cebola extra in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.			
10	Cenoura extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.			
11	Goiaba Vermelha extra, in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.			
12	Laranja pera extra, in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme			
13	Mandioca- aipim de primeira, in natura, com casca, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie.			
14	Manga Tommy extra, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho bem desenvolvido e uniforme e cor vermelho-amarelada.			



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



15	Maracujá amarelo, azedo in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.			
16	Pepino caipira extra in natura, recém colhido, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.			
17	Pimentão in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.			
18	Repolho branco extra in natura, recém colhido, com folhas intactas e firmes, tamanho desenvolvido e uniforme. Com peso mínimo de 800 gramas			
19	Tangerina ponkan extra, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme			
20	Tomate tipo salada extra graúdo, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.			

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

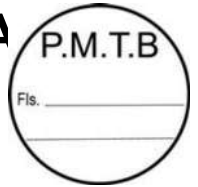
Assinatura devidamente identificada do representante legal da Cooperativa ou Produtor Individual
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes Específicos)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Chamamento Público nº ____/2024

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº. ____ com sede à _____ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____ por seu representante legal _____ portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação do presente Chamamento, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, bem como a proponente não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ciência de que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios no presente Chamamento, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas”.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

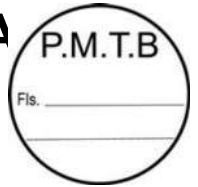
Assinatura devidamente identificada do representante legal
da Cooperativa
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes Específicos)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO FORMAL)

(Nome do fornecedor individual ou grupo Formal), inscrito no CNPJ / CPF N° _____, localizado no Município de _____, representada por _____ portador do RG N° _____ e CPF N° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública n° 01/2024, que seus agricultores cooperados/associados utilizam apenas insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro na ANVISA, nas quantidades recomendadas no receituário e para as culturas às quais se aplicam.

A detecção de insumos químicos e agrotóxicos não permitidos, ou acima do permitido na legislação vigente, sujeita a Associação/Cooperativa às penalidades previstas em contrato, bem como o responsável legal pela cooperativa/associação poderá ser responsabilizado com base na Lei Federal n° 9974/2000:

"Art. 15. Aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa."

Local e data

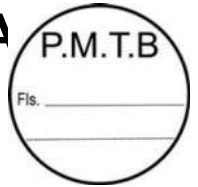
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COOPERADOS / ASSOCIADOS (GRUPO FORMAL)

Chamada Pública nº 01/2024

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com sede à _____ na cidade de _____, CEP _____, Estado _____, por seu representante legal _____ portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

DECLARA:

Para os devidos fins de direito, que não possui em seu quadro de dirigentes ou controladores, membros do Poder Executivo, do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Local e data

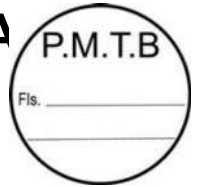
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (Fornecedor Individual)

Chamada Pública nº 01/2024

Proponente: _____, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

DECLARA:

Para os devidos fins de direito, que não possui grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Local e data

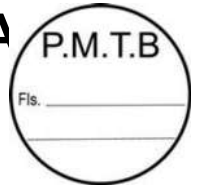
Assinatura do Produtor



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Chamamento Público nº ____/2024

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº. ____ com sede à _____ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____ por seu representante legal _____ portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

DECLARA, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

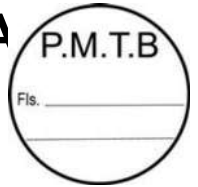
Assinatura do Produtor



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Chamada Pública nº 01/2024

Proponente: _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com sede à _____ na cidade de _____, CEP _____, Estado _____, por seu representante legal _____ portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

DECLARA: Para os devidos fins de direito, que os integrantes do quadro societário, proprietários, administradores e dirigentes, não exercem cargo em Comissão, de Chefia, de Direção, de Assessoramento e Função Gratificada no Município, bem como possuem vínculo ao Município.

Local e data

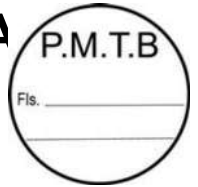
Assinatura do Representante do Grupo formal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Chamada Pública nº 01/2024

Proponente: _____, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

DECLARA: Para os devidos fins de direito, que os integrantes do quadro societário, proprietários, administradores e dirigentes, não exercem cargo em Comissão, de Chefia, de Direção, de Assessoramento e Função Gratificada no Município, bem como possuem vínculo ao Município.

Local e data

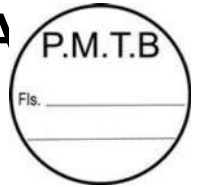
Assinatura do Representante do Grupo formal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS (GRUPO FORMAL)

(Nome do Grupo formal), inscrito no CNPJ nº _____, localizado no Município de _____, representada por _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 01/2024, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Local e data

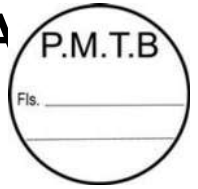
Assinatura do Representante do Grupo formal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

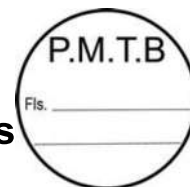
(Nome do Produtor), inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, município de _____, DECLARA, para os fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 01/2024, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Local e data

Assinatura do Produtor



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



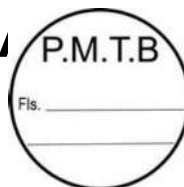
ANEXO XV – TABELA BASE DE PREÇOS

CODIGO IPM	ITEM	QUANT.	UN	MEDIA	Total
6021	Abacate manteiga extra, gráudo, com casca e polpa intacta e tamanho desenvolvido e uniforme.	16.000	Kg	R\$ 4,48	R\$ 71.680,00
21404	Abobrinha italiana extra in natura, recém colhida, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	53.000	Kg	R\$ 4,04	R\$ 214.120,00
5932	Banana nanica extra, in natura, em pencas, meio verde, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	145.000	Kg	R\$ 3,79	R\$ 549.550,00
5989	Batata doce extra in natura, casca lisa, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	88.000	Kg	R\$ 3,62	R\$ 318.560,00
5739	Batata inglesa/monalisa extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	145.000	Kg	R\$ 4,39	R\$ 636.550,00
5909	Beterraba extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	72.000	UN	R\$ 3,93	R\$ 282.960,00
6034	Cebola extra in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	72.000	Kg	R\$ 5,26	R\$ 378.720,00
5911	Cenoura extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	85.000	Kg	R\$ 4,42	R\$ 375.700,00
5840	Goiaba Vermelha extra, in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	24.000	UN	R\$ 5,62	R\$ 134.880,00
5927	Laranja pera extra, in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	76.000	Kg	R\$ 3,89	R\$ 295.640,00
21499	Mandioca- aipim de primeira, in natura, com casca, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie.	71.000	Kg	R\$ 3,30	R\$ 234.300,00
19950	Manga Tommy extra, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho bem desenvolvido e uniforme e cor vermelho-amarelada.	23.000	Kg	R\$ 5,97	R\$ 137.310,00
28245	Pepino caipira extra in natura, recém colhido, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	56.000	Kg	R\$ 4,54	R\$ 254.240,00
26081	Pimentão in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	26.000	Kg	R\$ 5,52	R\$ 143.520,00
6033	Repolho branco extra in natura, recém colhido, com folhas intactas e firmes, tamanho desenvolvido e uniforme. Com peso mínimo de 800 gramas.	50.000	Kg	R\$ 3,99	R\$ 199.500,00
5963	Tangerina ponkan extra, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	30.000	Kg	R\$ 5,13	R\$ 153.900,00
28249	Tomate tipo salada extra gráudo, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	90.000	Kg	R\$ 6,40	R\$ 576.000,00
	TOTAL	1.122.000	TOTAL		R\$ 4.957.130,00

E será utilizada como base para o ajuste de preços a tabela da Ceasa – Londrina coletada no dia 01 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO XVI

CONTRATO Nº XXX/2023
XXXXXXXXXXXXX Nº XX/2023
PROTOCOLO Nº XXXX/2023

<u>PUBLICADO</u>
Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____ Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXX, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.170.240/0001-04, com sede à

Praça Doutor Horácio Klabin 37, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná;

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXXXXXX, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, aos Decretos Municipais sobre a matéria e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do XXXXXXXXXXXXXXX Nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar, para atendimento ao programa Feira do Bem, nas condições estabelecidas nesse documento, termo de referência e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação:

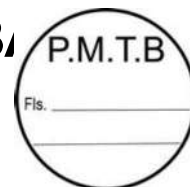
DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITARIO	TOTAL
-----	-----	-----	-----	-----

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Processo licitatório;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE FORNECIMENTO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29203 e 29216, ambos de 2023).

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração municipal.

3.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

3.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

3.10. O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração municipal.

3.13. O fiscal administrativo, se designado, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

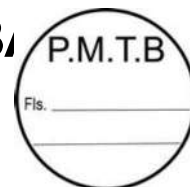
3.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



3.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.16. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

3.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.18. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pelo servidor **Patrícia Fernandes Gonçalves**, Matrícula _____.

3.19. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora **Kelly Rodrigues Bonotto**, Matrícula _____, denominado FISCAL e pelo servidor **Matheus Pukanski De Oliveira**, Matrícula _____, denominado FISCAL.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

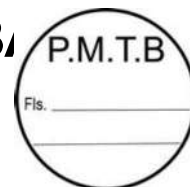
CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Condições de entrega:

6.7. A entrega ocorrerá totalmente por conta da(o) Contratada(o);

6.8. Os dias de recebimento serão às terças-feiras das 10h00min às 15h00min e às quintas-feiras às 07h00min às 11h00min, podendo ocorrer alterações caso requisitado pelo setor, ou em caso de alteração do calendário de entregas da Feira do Bem.

6.9. Não haverá recebimento de produtos fora do horário estabelecido.

6.10. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos do processo.

6.11. Cabe ao entregador aguardar o funcionário responsável pelo recebimento terminar todos os procedimentos de conferência e verificação de qualidade para posterior assinatura do romaneio de entrega;

6.12. Os produtos a serem entregues deverão receber os procedimentos adequados de conservação para assegurar ao consumidor a ingestão de produtos livres de contaminantes microbianos ou de suas toxinas que possam instalar-se nos mesmos em consequência das más condições de exposição ao consumo.

6.13. Com a finalidade de evitar danos à integridade física, os produtos deverão estar acondicionados da seguinte forma:

- Batata: saca com 50kg;
- Cebola: saca com 20kg;
- Repolho: Saco Transparente com no máximo 10 unidades ou caixa com 12 unidades;

- Demais produtos em caixa com 20kg.

6.14. É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, transporte, frete, tributos, decorrentes do fornecimento.

6.15. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado em perfeito estado de conservação, devendo apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e/ou sujeiras a fim de evitar danos ou deterioração dos produtos;

6.16. Quando convocada, a Contratada deverá comparecer ao Barracão da Feira do Bem para supervisão do controle de qualidade dos produtos, bem como avaliação e verificação das condições de armazenamento e do veículo utilizado para entrega.

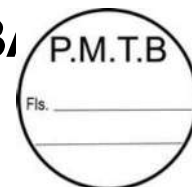
CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contra-



tante;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice de preços ao consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

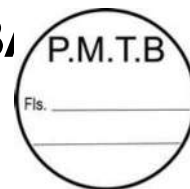
8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. A formalização de termo aditivo, com a manutenção das demais cláusulas em vigor, sem ressalvas em relação ao reajustamento de preços, bem como o término da vigência do contra-



to, sem que o contratado tenha pleiteado o reajuste, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis no período.

8.10. O disposto no item 8.9 não impede o contratado de pleitear os reajustes futuros, se houver, respeitada a data base e periodicidade definidas nos itens 8.1 e 8.2.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração municipal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Decreto 29203, de 2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

9.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

9.4. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

9.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação; e

9.6. Aplicar as penalidades previstas em edital e contrato, quando caracterizado descumprimento por dolo ou culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os termos do instrumento contratual, em conformidade com as especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente deste credenciamento;

10.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnico-operacional, quando couber;

10.5. Justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

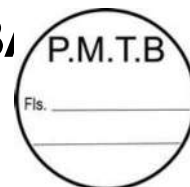
10.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do contratante;

10.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo contratante;

10.8. Cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

10.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

10.10. Apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;



10.11. Manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

10.12. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato; e

10.13. Designar preposto para representá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pequeno vulto e com risco baixo de prejuízo em caso de inexecução contratual, de sorte que a exigência de garantia poderia acarretar considerável restrição à competitividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por dolo ou culpa do contratado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa: moratória ou compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação das sanções, inclusive a advertência, será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo é do Chefe do Poder Executivo municipal, ou de quem dele receber delegação de competência.

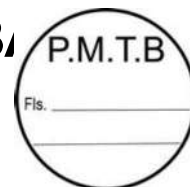
12.4. A penalidade será aplicada pelo Secretário da pasta a que o contrato está vinculado.

12.5. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.

12.6. A Administração municipal tem o dever de instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa, em virtude de inexecução contratual, salvo se comprovado que o descumprimento decorreu de culpa da própria Administração, caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente a terceiros.

12.7. O fiscal do contrato, após registrar em relatório o descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor de contrato, a quem caberá solicitar ao Chefe do Poder Executivo municipal autorização para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

12.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.



12.9. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto nº 29.216, de 13 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. Este contrato poderá ser extinto:

a) por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;

c) determinada por decisão judicial.

13.9. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e

c) pagamento do custo da desmobilização.

13.11. A extinção determinada por ato unilateral do contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração municipal;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

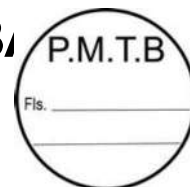
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Administração.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	----	-----	-----	----	-----	----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, xx de xxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

CNPJ 76.170.240/0001-04

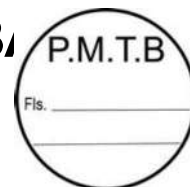
Marcio Artur de Matos



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matricula xxxxxx

Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matricula xxxxxx

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Rodrigo Otavio Safraiter

Matricula xxxxxx

Auriérico dos Santos da Silva

Matricula xxxxxx